Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

INDICAÇÃO

Anteprojeto de Lei nº

Alunos com transtorno do espectro autista (TEA) possuem hipersensibilidade sensorial e sofrem com sobrecarga dos sentidos, podendo causar fobia, pânico e agressividade. Estudos estimam que entre 56% e 80% das pessoas no espectro do **autismo** apresentam essa hipersensibilidade, ou seja, elas sentem demais os estímulos do ambiente, como o som.

Devido a isso, é importante adequar as sirenes e alarmes sinalizadores de início e de término das aulas nas escolas públicas e particulares do município. Devem, portanto, ser substituídas de forma gradativa por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Essas sirenes musicais evitam que alunos com TEA desencadeiem crises por conta do barulho.

Os meios de comunicação têm divulgado que muitas pessoas com autismo sofrem com os impactos de altos ruídos na vida cotidiana.

Essa lei ajudará muitos autistas que têm essa hipersensibilidade, porque a escola não pode ser um local que traga transtorno para os atípicos. Nossa luta é que ela seja sempre inclusiva, e essa medida é excelente.

Portanto, visando assegurar medida que visa proteger autistas, em virtude do barulho causado pelas sirenes escolares, é que indico a Exma. Senhora Prefeita RAQUEL AUXILIADORA CHINI esse Anteprojeto de lei.

Sala Emancipador Osvaldo Toschi, 24 de fevereiro de 2023.

Marcos Rogério Camara
Vereador - MDB

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 25H6US2Y VMP5DRDS 22BID2LM UXRIT4VE
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.

Anteprojeto de Lei nº

"Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município, conforme especifica"

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3º Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Normas complementares serão objeto de decreto regulamentador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Sala Emancipador Osvaldo Toschi, em 24 de fevereiro de 2023.

Marcos Rogério Camara
Vereador - MDB

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 25H6US2Y VMP5DRDS 22BID2LM UXRIT4VE
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
25H6US2Y VMP5DRDS 22BID2LM UXRIT4VE

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 25H6US2Y VMP5DRDS 22BID2LM UXRIT4VE
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.